

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 245/2021
ARTE NO PERAU**

DATA DE ABERTURA: 10/08/2021 HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Centro, CEP 97.010-005 - Santa Maria - RS.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3921-7062 das 7h30 às 13h

E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, designada pela Portaria nº 05, de 10.03.21, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e locais acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **Concurso para a seleção de trabalhos artísticos na linguagem Arte Mural/Grafite a serem realizados em espaços, definidos por este edital, nos Mirantes da Estrada do Perau,** conforme especificação abaixo, pela melhor técnica, observado os critérios constantes no Termo de Referência, e nos termos estabelecidos pelo presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Termo de Referência para o Concurso ARTE NO PERAU, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria de Município da Cultura, além de incentivar a arte conhecida como Arte Mural/Grafite, valorizará um dos pontos turísticos de valor histórico da cidade. O concurso também oportuniza o reconhecimento de talentos, o fomento das diversas formas de expressão artística e do alcance dos objetivos de desenvolvimento de novas culturas. O Concurso pretende despertar as pessoas para a importância de preservação da natureza, para o sentimento de pertencimento e de resgate de suas origens assim como do cuidado com os monumentos da cidade no muro dos Mirantes do Perau.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos artísticos na linguagem “Arte Mural/Grafite” a serem realizados em espaços, definidos por este edital, nos Mirantes do Perau.

2.1.1. Para a finalidade desse Edital, entende-se como projeto artístico na linguagem “Arte Mural/Grafite”, uma pintura executada diretamente na superfície, levando em consideração toda sua dimensão, a partir das técnicas mais variadas que compõem o universo do Grafite e Arte Mural.

2.1.2. O concurso tem como objetivo geral estimular a valorização turística e cultural da Estrada do Perau e como objetivos específicos:

- a) divulgar a arte do Grafite para a população santa-mariense;
- b) preservar e revitalizar os Mirantes transformando-os em uma obra de arte ao ar livre;
- c) Tocar a afetividade da população, acerca da memória local e histórica de Santa Maria;
- d) estimular a produção artística local;

e) promover manifestações artísticas, desafiando a produção de projetos que atraiam a população para as áreas públicas.

2.1.3. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município da Cultura, um montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o Edital **ARTE NO PERAU**.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e no § 4º, inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

2.4. A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Município da Cultura a formalizar imediatamente os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.5. O presente EDITAL financiará 02 (dois) projetos artístico-culturais distribuídos em espaços localizados na Estrada do Perau com a seguinte premiação:

a) Mirante I – R\$ 17.110,00 (dezesete mil cento e dez reais) – 1,10m. de altura x 94m. de extensão – imagem disponível no Anexo II e planta com a localização disponível no Anexo III;

b) Mirante II – R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais) – 1,10m. de altura x 24,5m. de extensão – imagem disponível no Anexo II e planta com a localização disponível no Anexo III.

2.5.1. O proponente deverá indicar, no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo I), qual espaço e prêmio que o projeto está inscrito.

2.5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, podendo indicar 01 (um) ou 02 (dois) espaços na inscrição de seu projeto.

2.5.3. As imagens dos espaços relacionados neste edital estão disponíveis no Anexo II – Espaços Previstos no Edital ARTE NO PERAU.

2.5.4. O proponente poderá visitar o espaço para sua análise e verificação do local que abrigará a pintura.

2.6. O projeto (desenho artístico) para seleção deve ser desenvolvido e inserido no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo I), contendo o desenho colorido do grafite ou arte proposta.

2.6.1. As pinturas deverão ter como **TEMA: a Natureza do Perau.**

2.6.2. As pinturas não poderão:

- a) causar danos materiais ou danos morais a terceiros;
- b) conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crimes;
- c) ofende à liberdade e à crença;
- d) revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, sexo, etnia ou procedência nacional ou regional;
- e) fazer propaganda de cunho político;
- f) ter sido produzido por terceiros; e
- g) conter conteúdo pornográfico.

2.7. Todo o trabalho de preparação do espaço, assim como o material e infraestrutura necessários para a realização do projeto, incluindo: latas de spray, tintas, rolos, pincéis, máscaras, fitas, andaimes, cintos de segurança e demais itens, correrão por conta do proponente e deverão estar discriminados na tabela que consta no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo I).

2.8. O projeto selecionado e executado terá garantia de exposição no local por, no mínimo, 2 (dois) anos.

2.9. Serão selecionados os projetos culturais que obterem a maior pontuação em cada um dos espaços elencados no item 2.5 conforme critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever artistas ou coletivos de artistas, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos.

3.1.1. No caso de coletivo de artistas, estes serão representados por um proponente pessoa física ou jurídica.

3.1.2. Os nomes de todos os artistas que fazem parte do coletivo, se for o caso, deverão constar no Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo I).

3.2. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

3.3. O proponente deverá indicar no Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo I), o período de realização do projeto, **em no máximo 60 dias**, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso, compreendendo as fases de pré-produção (preparação) e produção (execução).

3.4. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura;
- d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- g) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria;

h) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.5. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;

b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura;

e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

3.6.1. Constatado este fato, a comissão organizadora anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

3.7. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 07h30min do dia 23 de junho de 2021 e encerram-se às 23h59min do dia 06 de agosto de 2021 (quarenta e cinco dias corridos), exclusivamente por e-mail para o endereço: artenoperau@gmail.com. No dia 10/08/2021 será realizada a ata de abertura com a divulgação dos projetos inscritos;

4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”**.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital,

Concurso nº 01/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

www.santamaria.rs.gov.br

Parecer Jurídico nº 306/PGM/2021

valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

4.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**.

4.4. O envio da inscrição do projeto cultural será compreendido como a ASSINATURA do proponente no formulário de apresentação do projeto ANEXO I.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. No formulário de apresentação do projeto ANEXO I (**em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

5.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

b) RG e CPF se pessoa física;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CPF do empresário, CNPJ, CND Municipal, Estadual e Federal;

d) Ato constitutivo, estatuto o contrato social se tratando de sociedades comerciais, CNPJ, RG e CPF do Administrador legal, CND Municipal, Estadual e Federal;

5.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente);

5.2.1.1. No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração**, **NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço.

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.4. Serão **inabilitados** os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5 do edital;
- b) ausência de assinatura do formulário de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Nesta etapa do concurso serão julgados os projetos a partir dos quesitos: conformidade com o tema; originalidade, criatividade, acabamento e qualidade técnica.

6.2. Cada quesito receberá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pela COMISSÃO JULGADORA.

6.2.1. A COMISSÃO JULGADORA será formada por membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura, Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

6.3. Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das notas de todos os quesitos) no(s) espaço(s) em que está inscrito o projeto.

6.4. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **conformidade com o tema**;
- b) Maior pontuação no quesito **originalidade**;

- c) Maior pontuação no quesito **criatividade**;
- d) Maior pontuação no quesito **acabamento e qualidade técnica**.

6.4.1. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

6.5. Serão **desclassificados** os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) projetos manuscritos;
- b) projetos incompletos;
- c) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais e infraestrutura necessários à realização do projeto;
- d) que infrinjam o item 2.6.2 do Edital.

6.6. DOS RECURSOS

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **05 (cinco)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do Anexo III (formulário para recurso) para o e-mail artenoperau@gmail.com;
- b) Os proponentes de projetos DESCLASSIFICADOS terão **05 (cinco)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos DESCLASSIFICADOS, com o envio do Anexo III (formulário para recurso) para o e-mail artenoperau@gmail.com;
- c) Os recursos serão apreciados pela Secretaria de Município da Cultura, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como da classificação, com o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DOS VALORES

8.1. No caso de projeto selecionado, os contemplados deverão enviar para o email artenoperau@gmail.com, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária para o repasse dos recursos.

8.1.2. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única, Em 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de município de Cultura.

8.2.1. O valor do prêmio pago à Pessoa Física está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

8.3. Para o repasse dos recursos correspondente aos projetos selecionados, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas neste edital.

8.3.1 Após a assinatura do contrato pelo Prefeito, o proponente do projeto selecionado terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para assinar do contrato.

8.4. O proponente que não cumprir o prazo estabelecido no item 8.1 e 8.3.1, poderá ter seu projeto eliminado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.

8.5. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução do projeto os recursos materiais e a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- f) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
- i) Comunicar à Secretaria de Município da Cultura no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

9.2. Compete à Secretaria de Município da Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

10.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

10.3. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Município da Cultura.

10.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

10.3.2. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

10.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria de Município da Cultura.

10.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município da Cultura.

10.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250

10.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos Culturais;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



- II – Fotos dos mirantes;
- III – Planta de localização dos mirantes;
- IV– Modelo de Formulário para interposição de recurso;
- V – Minuta Contratual.

Município de Santa Maria/RS, aos vinte e um dias do mês de junho de 2021.

Solange Medina Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL Nº 001/20201

ARTE NO PERAU

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Assinale a qual(ais) espaço(s) e prêmios o projeto se destina (marque quantas opções quiser):

() MIRANTE I – R\$ 17.110,00 (dezesete mil e cento e dez reais)

() MIRANTE II – R\$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais)

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROJETO: _____ **DIAS**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:			
Endereço:			N°
Complemento:	Bairro:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:
RG:		Orgão Expedidor:	
Nome do Responsável: <i>(somente em caso de Pessoa Jurídica)</i>			
E-mail:			

3 – Somente para proponente Pessoa Física:

Cole abaixo a foto de seu RG e CPF (quando não conste o número no documento de identidade)

4 – Somente para proponente Pessoa Jurídica, **COLE** abaixo os seguintes documentos:

- Foto do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (se for o caso);
- Foto do Registro comercial, no caso de empresa individual (se for o caso);
- Foto do ato constitutivo, estatuto o contrato social se tratando de sociedades comerciais;
- Foto da CND Municipal;
- Foto da CND Estadual;
- Foto da CND Federal;
- Foto do RG e CPF do representante legal (quando não conste o número no documento de identidade).

Caso não seja possível inserir os documentos neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.

5 – Cole abaixo a foto do seu comprovante de residência.

*No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, **declaração**, **NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço.*

--

6 – Currículo ou portfólio do proponente:

--

7 – Insira abaixo as comprovações na área de atuação do proponente:

São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

Caso não seja possível inserir as comprovações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.

--

8 – EQUIPE TÉCNICA

Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto.

Se o projeto envolver coletivo de artistas, inserir o nome de todos os artistas relacionados.

Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:	
CPF:	Função:

2 – Nome:	
CPF:	Função:

3 – Nome:	
CPF:	Função:

4 – Nome:	
CPF:	Função:

9 – METODOLOGIA – ESTRATÉGIA DE AÇÃO <i>EXPLIQUE como serão realizadas as etapas de pré-produção (preparação) e produção (execução). Informe o período, em dias, da realização de cada etapa.</i>
Pré-produção (preparação): <i>Exemplo: – compra de tintas</i> <i>- contratação da equipe</i>
Produção (execução):

*Exemplo: - preparação do espaço no Mirante
- início das pinturas no*

10 – CONCEPÇÃO E PROPOSTA ARTÍSTICA DO PROJETO

Muita atenção!!!

- Indique na linha abaixo o local/espaço em que o desenho e/ou pintura do projeto será feito;

- No item “DESCRIÇÃO DA ARTE”, escreva um BREVE texto descrevendo a ideia, a motivação, a composição ou no que se baseia a arte da pintura/desenho proposto neste local.

- No item “PROPOSTA ARTÍSTICA”, insira (cole) a arte (pintura/desenho) que será realizada no local.

CASO SEU PROJETO ENVOLVA MAIS DE UM DOS LOCAIS/ESPAÇOS PREVISTOS NO EDITAL, ABRA UMA NOVA TABELA IDÊNTICA A ESTA PARA APRESENTAR A PROPOSTA ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO OUTRO LOCAL.

LOCAL/ESPAÇO: _____
DESCRIÇÃO DA ARTE:
PROPOSTA ARTÍSTICA – <i>insira (cole) a arte (pintura/desenho) que será realizada no local:</i> <i>Conforme o tamanho, nº de lados e dimensões do local/espço, abra quantas caixas ou tabelas forem necessárias para inserir a arte do projeto, se for o caso.</i>

TABELA DE ITENS/MATERIAIS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO

Muita atenção!!!

- Indique na linha abaixo o local/espço a que se refere esta tabela;
- Caso seu projeto envolva mais de um local/espço, abra outra tabela idêntica a essa, ou seja, deverá ter uma tabela específica para cada local/espço previsto no projeto;
- Esta tabela é fundamental para a Comissão Julgadora avaliar se o proponente têm domínio sobre os meios necessários para execução o projeto.

LOCAL/ESPAÇO: _____

Item / Produto	Quant.
<i>Exemplo: Lata de spray color gim arte urbana</i>	150

11 - DECLARAÇÃO

11.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no

EDITAL ARTE NO PERAU.

11.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

11.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:	Assinatura obrigatória da proponente (tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo):
---------------	--

EDITAL Nº 001/2021
ARTE NO PERAU
ANEXO II - FOTOS DOS MIRANTES

1. MIRANTE I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações



Concurso nº 01/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br
www.santamaria.rs.gov.br

Parecer Jurídico nº 306/PGM/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



2. MIRANTE II

Concurso nº 01/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br
www.santamaria.rs.gov.br

Parecer Jurídico nº 306/PGM/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



**Concurso nº 01/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br
www.santamaria.rs.gov.br**

Parecer Jurídico nº 306/PGM/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

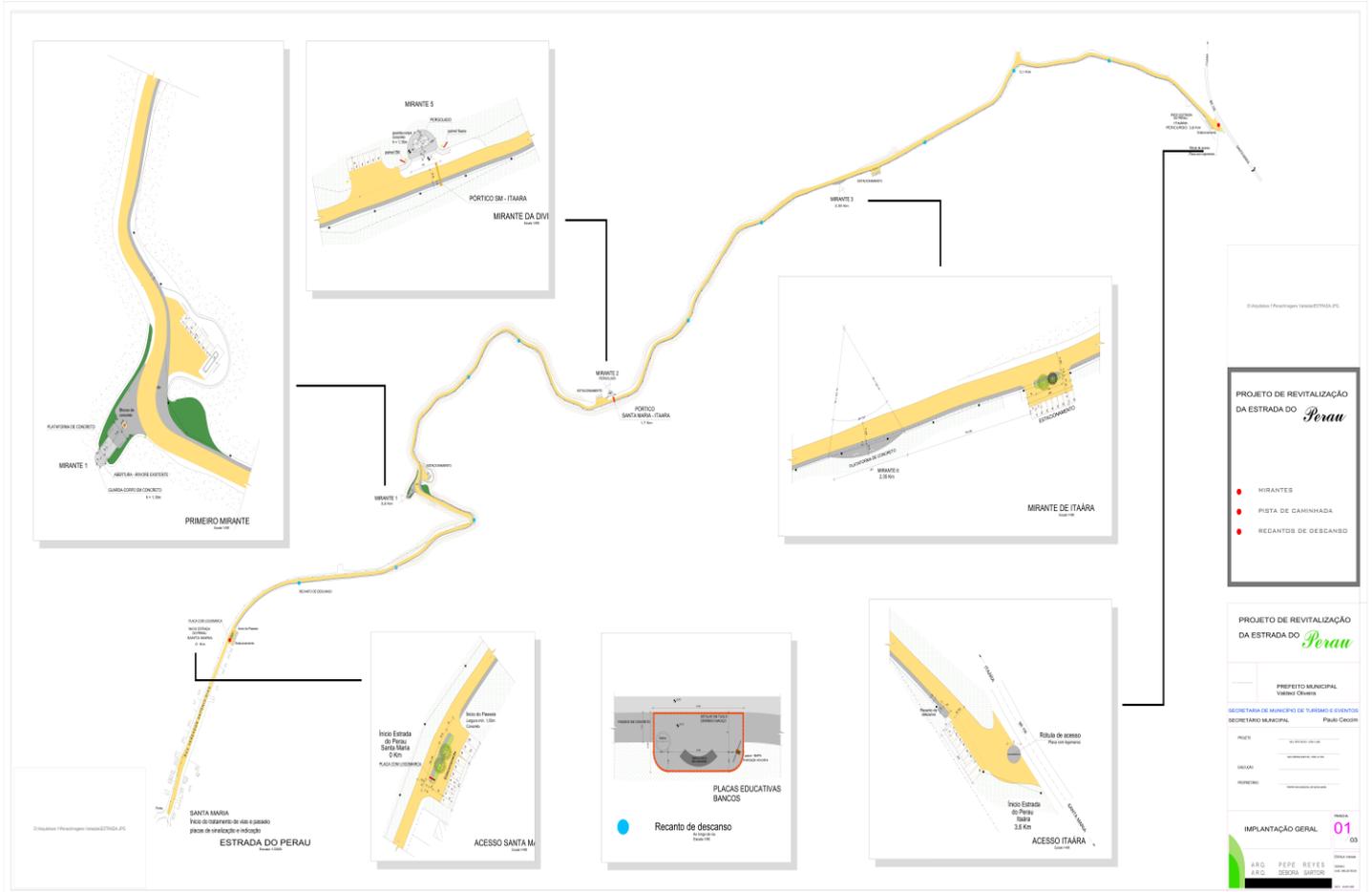


**EDITAL Nº 001/2021
ARTE NO PERAU
ANEXO III
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS MIRANTES**

**Concurso nº 01/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br
www.santamaria.rs.gov.br**

Parecer Jurídico nº 306/PGM/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
 Superintendência de Compras e Licitações



Concurso nº 01/2021
 Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
 CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br
 www.santamaria.rs.gov.br

Parecer Jurídico nº 306/PGM/2021

EDITAL Nº 001/2021

ARTE NO PERAU

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de _____

RAZÕES DO RECURSO

Santa Maria, XX de XX de 2021

Assinatura: _____

EDITAL Nº 001/2021
ARTE NO PERAU
ANEXO V – MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.366.0001/00, com sede na Rua Venâncio Aires nº 1934, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº XX/2021 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do trabalho artístico na linguagem Arte Mural/Grafite nos espaços: (relação do(s) espaço(s) onde serão realizados os trabalhos artísticos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Município da Cultura mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO, protocolada na Secretaria de Município da Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I - Cumprir fielmente o projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

IV - Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros;

VII – Atender com presteza à Secretaria de Município da Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Edital ARTE NO PERAU;

VIII - Utilizar os recursos do Contrato conforme definido no plano de trabalho do projeto financiado, nos termos em que foi aprovado, de acordo com a legislação vigente;

IX - Comunicar a Secretaria de Município da Cultura no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Município da Cultura;

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme o plano de trabalho do projeto selecionado;

III – Assumir ou transferir, dentro da possibilidade, a responsabilidade pelo objeto do contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;

IV – Emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referentes ao cumprimento do objeto;

V – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária, aberta única e especificamente para a execução do Projeto;

II - O valor do prêmio pago à Pessoa Física está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

III - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;

IV - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

I - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Município da Cultura,, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Santa Maria;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Município da Cultura;

II – Enviar o relatório supracitado para o e-mail xxxxxxxx@gmail.com, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Terceira;

III – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos comprovando a realização do objeto;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

II - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital ARTE NO PERAU, ao plano de trabalho apresentado pelo CONTRATADO e regido pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade xx.xx Projeto/Atividade xxxx Despesa xx.xx.x.xx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Santa Maria/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, aos _____ dias do mês de _____ de _____

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal de Santa Maria

Contratado(a)